



Instrução Normativa n. 004 /2020/GAB/SEMED/ARIQ-RO

Orientações as Instituição
escolares pertencentes ao
Sistema Municipal de Ensino,
para o encerramento do ano
letivo de 2020 dá outras
providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 32 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Resolução n. 03/CME/ARQ./2019, Resolução n. 05/C.M.E./ARQ./2012, Lei Federal n.14.040/2020, Resolução n.06/C.M.E./ARQ./2020 e a Resolução n. 09/C.M.E./ARQ./2020, baixa as seguintes orientações para o Ensino Fundamental para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

Art. 1º Aos estudantes que não participaram das atividades escolares não presenciais, por opção sua ou da família, serão aplicadas avaliações somativas.

I - Deverão ser elaboradas referentes aos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados no período de atividades presenciais e não presenciais.

II As avaliações serão aplicadas por componentes curricular e bimestre, conforme o ano escolar do estudantes;

Art. 2º Os resultados obtidos nas avaliações somativas, serão inseridas nos apontamentos escolares, pelo secretário escolar, mediante a correção, arquivamento, lavratura e assinatura da ata de conselho de professores, realizada para este fim.

Paragrafo único: as atividades complementares enviadas fora do período correspondente do 1º ao 3º bimestres, poderão ser consideradas como avaliação somativas, desde que estas sejam quantificadas e arquivadas na secretaria escolar.

Art. 3º O estudante que não obtiver média anual para aprovação, em todos os componentes curriculares, deverá ser submetido a recuperação anual.

Art 4º Ao estudante que não comparecer até o final do ano letivo, previsto em calendário escolar aprovado - 2ª edição, e não realizar as avaliações somativas, este deverá ser submetido a recuperação anual, correspondendo a oferta e uma avaliação escrita, conforme:



I - Os objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados no período de atividades presenciais e não presenciais.

II - Contemplar os componentes curriculares necessários conforme o ano escolar correspondente:

- a) O estudante que atingir na recuperação anual, a média 6,0 (seis) ou superior a esta, nos componentes curriculares, será considerado aprovado.
- b) O estudante que atingir na recuperação anual, a média 5,9 (seis), ou inferior a esta, nos componentes curriculares, será submetido ao Exame Final.

Art 5º Ao estudante que não comparecer para realizar a Recuperação Anual, conforme art. Anterior, deverá ser submetido ao Exame Final, por meio de uma avaliação escrita, considerando:

I - Os objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados no período de atividades presenciais e não presenciais.

II - Não há limite de componentes curriculares para o estudante ser submetido;

- a) O estudante que obtiver a média (5,0) ou superior a esta, nos componentes curriculares, será considerado aprovado.
- b) O estudante que não obtiver a média (5,0) cinco ou superior a esta, em todos os componentes curriculares, será submetido ao Conselho de Professores.

III - O Exame Final não se aplica aos estudantes do ciclo de alfabetização.

Art. 6º O acompanhamento da participação do estudante, deu-se pelo registro no Diário online. No entanto, a infrequência não será empecilho para aprovação, ou seja, as faltas não serão consideradas para efeito de reprovação ou desistência, desde que sejam registrados as médias bimestrais, recuperação anual ou exame final.

Art. 7º Serão considerados desistentes os estudantes que não comparecerem durante a aplicação das avaliações somativas, recuperação anual ou exame final.

Art. 8º O Conselho de Professores deverá ser realizado após o Exame Final ou Exame do Ciclo, visando a deliberar sobre a promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 9º Os resultados da aprendizagem dos estudantes do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental, deverão ser registrados bimestralmente, através de notas nos diários de classe para acompanhamento.

Art. 10 Para obter o resultado da oferta de atividade complementar deverão ser considerando os instrumentais:



- I. As habilidades de aprendizagem trabalhadas;
- II. Relatório Anual do desenvolvimento do estudante;
- III. Avaliações escritas;
- IV. Autoavaliação;
- V. Portfólio.

Parágrafo Único: Para o 1º e 2º ano serão considerados, os instrumentais acima, apenas como parâmetro para o professor sobre o alcance dos objetivos propostos, não incidindo em retenção para os estudantes, tendo em vista a progressão continuada.

Art. 11 Os resultados obtidos nos 1º, 2º e 3º bimestres no 3º ano do ciclo de alfabetização são registrados para efeito de acompanhamento.

Art. 12 Ao final do ano letivo, deverá ser aplicado avaliações escritas nos componentes curriculares: Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, História e Geografia, correspondente ao exame do ciclo, que deverá ser arquivado na secretaria escolar.

I - Após a análise de todos os instrumentais, o docente deverá registrar o resultado no 4º Bimestre, para efeito de aprovação ou recuperação anual.

II- Caso não obtenha a média anual no 4º Bimestre ou na recuperação anual, o estudante deverá ser submetido ao Conselho de Professores.

Art. 13 Serão documentos de transferência para o ciclo de alfabetização: O Histórico Escolar, a Ficha Individual e Relatório Descritivo do desenvolvimento do estudante.

Art. 14 Serão documentos de transferência de 4º ao 9º ano: O Histórico Escolar e Ficha Individual.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020.

Ariquemes, 18 de novembro de 2020.


CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.574 – 01/01/2017



Prefeitura Municipal de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	0042020	19/11/2020

ID: **119279**

CRC: **866D2AAC**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **MARIA BARROS DA SILVA PINTO**

Criação: **19/11/2020 10:11:49** Finalização: **20/11/2020 11:48:01**

Processo



Documento



MD5: **2D194D1CC05CD2420E79C67EF1E6AAA4**

SHA256: **6B6611C9CFFF874D09175DE45E8883CE1E5643764DCE6147356BE24B93EC9D99**

Súmula/Objeto:

IN 004/2020 Orientação as Instituições Escolares, para o encerramento do ano letivo de 2020.

INTERESSADOS

SIRLENE DE BRITO SENA	ARIQUEMES	RO	19/11/2020 10:15:22
-----------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

Instrução Normativa	20/11/2020 11:46:51
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 119279 e o CRC 866D2AAC.